



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Equipe da Secretaria Municipal de Administração elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma Solução de Tecnologia da Informação que proporcione prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o Plano de Telefonia VOIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de forma que melhor atenda às necessidades do Município de Guarapari/ES.

1.2. A contratação será via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Face à imprescindibilidade dos serviços de comunicação, necessários à realização da maioria das atividades dos órgãos, bem como, a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e inclusão de ferramentas de softwares que proporcionarão economia de gerenciamento e o controle para uma gestão eficaz a ser empreendida nos recursos disponíveis.

3- ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

3.1. Os serviços a serem contratados constam no Plano de Contratação Anual, elaborado para o exercício de 2024. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição pretendida e o planejamento desta Secretaria.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o Plano de Telefonia VOIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guarapari.

4.2. A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para a prestação dos serviços do objeto pertinente de maneira compatível com as características aqui mencionadas.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.3. A Empresa deverá comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas de acordo com as Secretarias que compõe o Município de Guarapari, suas unidades setoriais e a quantidade de servidores que ali laboram e que necessitam de um aparelho com acesso à linha telefônica para dar andamento aos trabalhos administrativos e organizacionais do Município.

5.2. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo, como os aparelhos telefônicos que serão utilizados e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, não sendo aceito aparelhos usados ou remanufaturados.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o Plano de Telefonia VOIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

7.1. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Guarapari/ES.

7.2. A contratação obedece às disposições legais da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se em harmonia com o Planejamento de Contratações para o ano de 2024.

8- DO SERVIÇO CONTINUADO:

8.1. O serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade a ser desenvolvida diariamente e sem solução de continuidade, diretamente ligada com os fins institucionais e normativos da Instituição. Segundo o TCU, "o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



serviço público ou o cumprimento da missão institucional. • (TCU. Acórdão no 132/2008- Segunda Câmara. Relator: Ministro Arolde Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

10.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Para a solução em questão, a contratação será dividida em lote único, sendo a que melhor atende aos interesses da Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, pelas razões seguintes:

10.2.1. A solução deve ser adquirida de maneira completa, uma vez que os equipamentos devem ser compatíveis entre si e com o software de gerenciamento e que os preços praticados são diretamente dependentes do volume contratado. Assim, a concentração do fornecimento de todos os equipamentos por parte de uma única empresa permitirá a esta ganhar em escala oferecendo um custo individual menor ao Município de Guarapari

10.2.2. O critério para seleção do fornecedor é aquele que atender às especificações contidas neste documento e ofertar o menor preço.

10.2.3. Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital de licitação, e apresentar o menor preço global. O critério de julgamento pelo valor global foi adotado haja vista a complexidade da solução e a interdependência dos itens que a compõem. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência e economia à gestão contratual.

10- ESTIMATIVAS DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A definição e documentação da estimativa de preços referenciais foram baseadas nas seguintes informações:

- a) Orçamento realizado diretamente com o fornecedor
- b) Contrato atual do fornecimento do serviço, objeto deste processo.

Empresa Proponente	CNPJ	Valor
Método Telecomunicações e Comércio LTDA	65.295.172/0001-85	R\$ 809.118,00



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GD Telecomunicações LTDA	11.285.330/0001-97	R\$ 264.000,00
Score Comercio de Equipamentos de Informática e Comunicação e Serviços de Tecnologia LTDA	06.040.605/0001-92	R\$ 360.000,00
	Média	R\$ 477.706,00

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de Planejamento declara VIÁVEL esta contratação.

14- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO ETP:

Samuel dos Santos Silva - Analista, e Aliny Justo Delfino – Analistas, ambos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

Guarapari, 15 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:


ALINY JUSTO DELFINO

SAMUEL DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos – SEMAD

Aprovado por:

SÔNIA MERIGUETE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS

